

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2470 - 01 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 A 15
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 16 A 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 19 E 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 21 A 42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 43 E 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 45 A 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 63 A 69
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINA 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 71 A 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINA 81
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 82 A 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 98 A 115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 116 A 119



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 1
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000221	ADRIANA OLIVEIRA SILVA	###.###.625-43	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000192	ADRILENO SILVA LEITE	###.###.795-43	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000263	AILTON FABIO MOREIRA DOS REIS TRINDADE	###.###.055-15	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000071	ALANA CAROLAINÉ CONCEIÇÃO BRITO	###.###.495-41	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000070	ALINE OLIVEIRA SANTOS	###.###.925-60	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000363	AMANDA LYS FERREIRA RIBEIRO	###.###.225-82	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000291	ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.785-48	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000100	ANDRE SILVA LEITE	###.###.205-65	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000305	CAÍQUE NASCIMENTO SANTOS	###.###.965-08	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000190	CARLA ROBERTA SANTOS SILVA COSTA	###.###.285-29	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000126	CLARA VANESSA CAMBUÍ SILVA	###.###.435-45	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000300	CLARICE ARAUJO FERREIRA ROCHA	###.###.235-03	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000298	CLAUDENICE MARIA SILVA	###.###.525-09	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000122	CLEBER ROCHA SILVA	###.###.105-02	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000274	CLEITON RENAN DE LUZ JESUS	###.###.175-58	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000265	CRISTIANE FREIRE SILVA	###.###.035-55	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000342	DANIEL INACIO PEREIRA	###.###.735-02	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000140	DAVI FELIPE BENTO GAMA	###.###.295-43	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000137	DIOGO SILVA LIMA	###.###.725-44	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000257	ELIANE OLIVEIRA BRITO	###.###.215-22	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000103	ELIAS ROCHA SILVA JUNIOR	###.###.285-96	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000155	ELIEL RIBEIRO SILVA LIMA	###.###.275-92	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000348	ELVER SILVA BRITO	###.###.115-10	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000330	EMERSON SILVA ROCHA	###.###.185-05	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000132	FLAVIA CAIRES DOS SANTOS	###.###.315-40	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000285	FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	###.###.965-73	001 - AGENTE DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000252	FRANCIEL RAMOS SANTOS	###.###.825-88	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000082	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	###.###.965-05	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000034	GLAUBER FELIPE SANTOS SILVA	###.###.115-69	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000365	GRACIENE DOS SANTOS ANDRADE	###.###.895-77	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000266	GUSTAVO DE SOUZA LOPES	###.###.708-54	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000194	HELOÍSA RIBEIRO VIEIRA	###.###.685-80	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000220	ILMA DUARTE CARVALHO	###.###.625-44	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000018	JACQUELINE DE LIMA AMORIM	###.###.915-76	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000232	JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	###.###.845-98	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000093	JAILTON MAURICIO PINTO OLIVEIRA	###.###.345-98	001 - AGENTE DE PORTARIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 36			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 2
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000322	JAIRA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.985-65	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000311	JAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.435-61	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000202	JAQUELINE RIBEIRO CAIRES	###.###.495-92	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000162	JEFERSON DE PAULA OLIVEIRA	###.###.575-62	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000157	JESLEY FIGUEREDO BRITO COSTA	###.###.685-05	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000309	JOCIANE SANTOS SOUZA	###.###.448-75	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000241	JOICE PILOTO TEIXEIRA	###.###.885-01	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000293	JONATAS PIRES DE OLIVEIRA	###.###.405-88	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000138	JUCIANE BATISTA SILVA	###.###.705-08	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000130	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.278-44	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000299	LAÍS FERNANDA MOURA SILVA	###.###.445-55	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000055	LAURO GONDIM FERREIRA JUNIOR	###.###.905-90	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000328	LEANDRO MAGALHÃES DA SILVA	###.###.755-83	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000078	LEONIDIA SANTOS DIAS	###.###.685-43	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000057	LILIANE SILVA ROCHA	###.###.325-40	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000104	LORRANE GABRIELE ROCHA SILVA	###.###.515-71	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000208	LUCIANO SENA RIBEIRO	###.###.225-25	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000339	LUCIDALVA TEIXEIRA BENTO OLIVEIRA	###.###.015-20	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000240	LUCIELE ROCHA SILVA	###.###.825-31	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000097	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.815-24	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000094	LUIS FELIPE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	###.###.455-95	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000173	MARCOS ANDRÉ LUZ DA SILVA	###.###.265-50	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000123	MARIA CRISTINA	###.###.515-47	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000176	MATEUS ADRIANO SANTANA BARBOSA SILVA	###.###.775-93	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000063	MIZUEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR	###.###.235-04	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000182	NAIARA CORREIA ROCHA	###.###.415-02	001 - AGENTE DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000308	NATANAEL AGUIAR DA SILVA	###.###.845-71	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000281	NILSON ANGELO TEIXEIRA	###.###.125-90	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000185	PAULA CRISTINA SANTOS BRAGA	###.###.855-50	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000231	PAULO RICARDO RIBAS SILVA	###.###.775-71	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000129	RAMON DOS ANJOS PINTO	###.###.315-03	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000320	REGINALDO NUNES PIRES	###.###.045-02	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000083	RENATA GAMA SOUZA	###.###.205-45	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000156	RENILDO JESUS OLIVEIRA	###.###.838-94	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000321	ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA	###.###.135-61	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000349	ROGERIO NATAN DE LUZ JESUS	###.###.805-48	001 - AGENTE DE PORTARIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 36			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 3
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000010	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	###.###.998-18	003 - ANALISTA LEGISLATIVO
0000313	ALBERTINO TADEU FREIRE MACHADO	###.###.545-96	006 - ASSISTENTE CONTÁBIL
0000260	ALEXIA TEIXEIRA SILVA	###.###.325-36	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000337	ALISSON DI LAURO CUNHA	###.###.175-37	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000367	ALLYSSON MORAIS DE SOUSA	###.###.385-29	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000136	BETÂNIA DE LIMA AMORIM	###.###.115-13	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000338	BRUNA BATISTA CAIRES	###.###.235-81	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000288	DAMILE SILVA AGUIAR	###.###.605-26	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000325	DANIELA MARTINS OLIVEIRA	###.###.015-72	006 - ASSISTENTE CONTÁBIL
0000181	EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	###.###.955-53	003 - ANALISTA LEGISLATIVO
0000331	GERFESON SOUZA BARBOSA	###.###.505-70	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000199	GUIOMAR SILVA CORREIA ANTUNES	###.###.205-04	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000095	JORGE MENDES GONCALVES BENTO	###.###.655-36	003 - ANALISTA LEGISLATIVO
0000344	JOSÉ PAULO RAMOS DA SILVA	###.###.035-79	006 - ASSISTENTE CONTÁBIL
0000273	LAIS NOGUEIRA SOUZA	###.###.825-77	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000301	LEONOR ROCHA SILVA TAVARES	###.###.795-95	003 - ANALISTA LEGISLATIVO
0000276	LETICIA DOS SANTOS GOMES MOREIRA	###.###.025-61	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000360	LUIZA MILENA CARVALHO ALVES DE ALMEIDA	###.###.275-01	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000264	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PILOTO	###.###.315-80	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000188	RAFAEL ANUNCIAÇÃO FERREIRA SILVA	###.###.875-35	006 - ASSISTENTE CONTÁBIL
0000014	RENAN SILVA SANTOS	###.###.405-86	003 - ANALISTA LEGISLATIVO
0000329	RENARA MARIA ANJOS SOUZA	###.###.435-41	006 - ASSISTENTE CONTÁBIL
0000180	SAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.215-60	006 - ASSISTENTE CONTÁBIL
0000163	SARA ELIZABETH SANTOS SILVA	###.###.505-94	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000105	SERLANDIO SILVA SOUSA	###.###.025-49	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000135	SÍLVIA ANDRADE SANTOS NASCIMENTO	###.###.005-03	005 - ASSISTENTE JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000179	SUSY MARA SILVA SANTOS	###.###.405-03	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000165	THAIS CHELE VIEIRA	###.###.905-60	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000355	THAIS NUNES ALEMIDA	###.###.765-16	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000029	UBIRAJARA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.815-70	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000254	UBIRAJARA LIMA DO NASCIMENTO	###.###.915-82	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000174	VAGNER MENDES SILVA	###.###.655-58	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000091	VALDICEIA NOVAIS PEREIRA CORREIA	###.###.635-47	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000119	VALDINEIA SILVA OLIVEIRA CORREIA RIBEIRO	###.###.325-00	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000098	VITOR MIGUEL FIGUEREDO SILVA LEITE	###.###.825-61	001 - AGENTE DE PORTARIA
0000286	WELLINGTON SANTOS SILVA	###.###.315-09	001 - AGENTE DE PORTARIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 36			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 4
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000319	ADEILTON DOS SANTOS	###.###.375-77	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000060	ADRIELE MOURA OLIVEIRA	###.###.505-07	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000350	ADY OLIVEIRA BRITO DE AZEVEDO	###.###.105-49	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000316	ANA ALICE DA SILVA FERREIRA ANJOS	###.###.745-99	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000169	ANA NETE MALAQUIAS CAMELO SANTOS OLIVEIRA	###.###.565-99	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000196	ANDREZA ROCHA QUEIROZ SILVA	###.###.035-31	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000306	ANSELMA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.865-12	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000318	ANTONIO ROCHA SANTOS	###.###.535-64	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000115	ARLENILZA BRITO DA SILVA	###.###.215-79	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000158	BEATRIZ NOVAIS DAMASCENO	###.###.668-54	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000037	CAMILA DOS SANTOS	###.###.195-03	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000352	CAMILA QUINAGLIA BLAZUTI	###.###.038-40	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000368	CLEIDE FERREIRA SANTOS	###.###.795-28	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000335	DARCILENE SANTOS SILVA	###.###.815-27	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000233	DEIBE MAIANE VIEIRA TEIXEIRA	###.###.395-00	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000213	DIANA LEITE ROCHA	###.###.685-30	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000351	EDELZOITA FREIRE SILVA	###.###.875-96	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000168	ELIANE SOUSA CAVALCANTE	###.###.385-44	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000031	EMANUELA CÁIRES SILVA	###.###.335-26	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000341	EMANUELA SILVA ROCHA COSTA	###.###.065-26	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000106	ÉVILLA RENATA SILVA REHEM	###.###.235-70	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000120	GABRIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.805-12	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000294	GEISIANE LUZ ANDRADE	###.###.895-08	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000304	GERALDO FELLIPE ARAÚJO FERREIRA	###.###.045-89	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000147	IREX XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO	###.###.215-22	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000139	IVANIA DE OLIVEIRA MEIRA	###.###.395-61	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000134	JACIARA DOS SANTOS SILVA	###.###.795-49	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000364	JAILMA PEREIRA FERREIRA	###.###.715-90	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000246	JAQUELINE MARIA DE JESUS ALVES	###.###.415-15	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000279	JOELMA PEREIRA FERREIRA	###.###.835-07	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000079	JOSILENE SANTOS LIMA PEREIRA SILVA	###.###.465-59	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000035	KEILA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.128-61	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000121	LARISSA VIANA SILVA	###.###.785-27	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000159	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	###.###.775-01	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000114	SUZANA OLIVEIRA MOREIRA BONFIM	###.###.975-40	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
0000187	VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA	###.###.235-79	005 - ASSISTENTE JURÍDICO
TOTAL DE CANDIDATOS: 36			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 5
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000336	ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA	###.###.785-66	007 - MOTORISTA
0000236	BRUNO ALVES BARRETO	###.###.625-32	004 - CONTROLADOR INTERNO
0000354	CARLOS VINICIUS SILVA SANTOS	###.###.855-11	007 - MOTORISTA
0000361	EDLUCIO SOUZA RAMOS	###.###.595-32	007 - MOTORISTA
0000334	EMERSON SILVA ROCHA COSTA	###.###.395-81	007 - MOTORISTA
0000317	FLÁVIO SILVA CARVALHO	###.###.865-80	007 - MOTORISTA
0000019	GILBERTO DE LIMA AMORIM	###.###.775-33	007 - MOTORISTA
0000262	GLAUBER OLIVEIRA SARMENTO	###.###.165-91	007 - MOTORISTA
0000058	IGOR KENNEDY LUZ DOS ANJOS	###.###.455-94	007 - MOTORISTA
0000272	JEAN SILVA SANTOS	###.###.375-55	007 - MOTORISTA
0000256	LÁZARO RAMOS SILVA MARTINS	###.###.095-17	007 - MOTORISTA
0000073	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	###.###.285-89	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000072	LUCIMAR SANTOS LIMA	###.###.005-29	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000022	MAGNA BENTO DOS SANTOS	###.###.545-31	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000275	MAITÃ LIMA DA SILVA	###.###.695-54	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000112	MARCIA BENTO SANTOS CUNHA	###.###.685-40	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000046	MÁRCIA SILVA BRAGA	###.###.265-02	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000261	MARIANA JESUS DOS SANTOS BONFIM	###.###.585-01	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000087	MARIZETE DA SILVA XAVIER SOUZA	###.###.985-47	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000151	MIRIAN DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.625-51	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000101	MONICA FERREIRA DA SILVA MOURA	###.###.015-62	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000053	NAHIANE NASCIMENTO SILVA	###.###.775-72	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000149	NAIR MENDES NASCIMENTO	###.###.135-01	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000303	NYCOLLE MACHADO SILVA	###.###.635-12	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000170	PARLA ANDRADE SANTOS	###.###.535-65	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000152	PAULIANE DE ALMEIDA DO ROSÁRIO ANDRADE	###.###.305-50	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000362	RAMON LUIZ DE JESUS	###.###.375-78	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000310	SUZE DE CÁSSIA SANTOS SILVA	###.###.455-09	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000096	TEREZA CRISTINA SILVA SANTOS	###.###.865-61	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000211	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	###.###.475-47	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000324	VÁLTER FERNANDO SOUZA JUNIOR	###.###.815-35	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000172	VANILDO RIBEIRO ARAÚJO	###.###.115-94	004 - CONTROLADOR INTERNO
0000359	VERONICA DE ARAUJO ROCHA	###.###.025-95	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000186	VILMARIA BARBOSA DA MATA	###.###.138-21	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000326	VITOR BRANDÃO TONHÁ SANTOS	###.###.215-65	004 - CONTROLADOR INTERNO
0000200	VITÓRIA PATRICIA DE LIMA NASCIMENTO	###.###.575-56	002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TOTAL DE CANDIDATOS: 36			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 6
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000171	ADRIANA GONÇALVES DE PAULA MACHADO	###.###.725-34	008 - RECEPCIONISTA
0000069	ALAN OLIVEIRA SANTOS	###.###.795-96	008 - RECEPCIONISTA
0000164	ALINE FREIRE DOS SANTOS	###.###.515-01	008 - RECEPCIONISTA
0000224	AMANDA PESSOA DA SILVA	###.###.745-46	008 - RECEPCIONISTA
0000340	ARIELA AMORIM DE NOVAIS	###.###.645-30	008 - RECEPCIONISTA
0000043	BIANCA SANTANA SILVA BENTO	###.###.415-35	008 - RECEPCIONISTA
0000125	CAMILA DOS SANTOS	###.###.195-03	008 - RECEPCIONISTA
0000249	CARINA DA SILVA CARVALHO	###.###.255-10	008 - RECEPCIONISTA
0000370	CARLA GEOVANA SILVA SOUZA	###.###.705-17	008 - RECEPCIONISTA
0000296	CECÍLIA SOUZA MARTINS	###.###.785-54	008 - RECEPCIONISTA
0000203	DAMILLE SANTOS BARBOSA	###.###.125-93	008 - RECEPCIONISTA
0000282	EDUARDA SANTOS ALVES OLIVEIRA	###.###.695-31	008 - RECEPCIONISTA
0000061	EDUARDA SILVA ÁVILA	###.###.765-51	008 - RECEPCIONISTA
0000089	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	###.###.235-46	008 - RECEPCIONISTA
0000183	ELIANA LEITE E SILVA OLIVEIRA	###.###.965-70	008 - RECEPCIONISTA
0000230	ELVIS VINICIUS AVILA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.295-60	008 - RECEPCIONISTA
0000222	ELZENI CEZARIO MENDES DE SOUZA	###.###.475-84	008 - RECEPCIONISTA
0000150	EMILE VITÓRIA SILVA DAS CHAGAS	###.###.515-85	008 - RECEPCIONISTA
0000206	ERICK ARLEY BONFIM CAIRES DA SILVA	###.###.685-95	008 - RECEPCIONISTA
0000184	LUCAS SANTOS BRAGA	###.###.815-62	007 - MOTORISTA
0000209	LUCIANO SENA RIBEIRO	###.###.225-25	007 - MOTORISTA
0000166	MAÍZA SANTOS BRITO COSTA	###.###.785-06	007 - MOTORISTA
0000238	MARCIO BENTO DOS SANTOS	###.###.265-97	007 - MOTORISTA
0000315	MÁRCIO LUIZ BRITO COSTA	###.###.295-20	007 - MOTORISTA
0000118	MATEUS OLIVEIRA SILVA	###.###.885-90	007 - MOTORISTA
0000239	MICHAELL GALLENNO SOARES CAIRES	###.###.655-04	007 - MOTORISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000268	NELCI FREIRE SILVA	###.###.925-50	007 - MOTORISTA
0000189	NELSON LUIZ BAHIA DA SILVA	###.###.725-72	007 - MOTORISTA
0000267	OZIEL DIAS DE OLIVEIRA	###.###.495-25	007 - MOTORISTA
0000193	RENAN SANTOS DOS ANJOS	###.###.635-04	007 - MOTORISTA
0000323	RICARDO EMANUEL ANJOS SOUZA	###.###.225-97	007 - MOTORISTA
0000307	RUAN HERBERT ROCHA PESSOA	###.###.565-32	007 - MOTORISTA
0000107	SAMUEL FERRAZ DE ALMEIDA	###.###.771-27	007 - MOTORISTA
0000085	SIDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.825-01	007 - MOTORISTA
0000269	TALISSON DE JESUS SILVA CRUZ	###.###.635-06	007 - MOTORISTA
0000242	VALMIR FERREIRA TEIXEIRA	###.###.108-01	007 - MOTORISTA
TOTAL DE CANDIDATOS: 36			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBERCIO DA COSTA BRITO - SALA 7
11/10/2026 09:00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, ITUAÇU - BA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA
0000144	GABRIELA CHELE VIEIRA	###.###.775-55	008 - RECEPCIONISTA
0000356	GUIOMAR APARECIDA OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.925-63	008 - RECEPCIONISTA
0000248	IASMIM PEREIRA DOS SANTOS	###.###.565-26	008 - RECEPCIONISTA
0000008	INARA PIRES DOS SANTOS	###.###.995-07	008 - RECEPCIONISTA
0000302	ISABELA SANTOS DE CASTRO	###.###.985-60	008 - RECEPCIONISTA
0000314	JAMILE DE ALMEIDA OLIVEIRA	###.###.635-06	008 - RECEPCIONISTA
0000204	JOICE PALOMA LUIZA LELIS AGUIAR ALVES	###.###.105-20	008 - RECEPCIONISTA
0000038	JULIANA DE JESUS TEIXEIRA	###.###.275-20	008 - RECEPCIONISTA
0000327	LARISSA VITÓRIA FREIRE MACHADO	###.###.795-70	008 - RECEPCIONISTA
0000251	LAUANDA DE ARAÚJO NOVAIS	###.###.985-33	008 - RECEPCIONISTA
0000088	LEYLA LEITE E SILVA MOREIRA MENDES	###.###.005-52	008 - RECEPCIONISTA
0000333	LIDIANE SANTOS SILVA	###.###.315-80	008 - RECEPCIONISTA
0000076	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	###.###.285-89	008 - RECEPCIONISTA
0000228	MAISA SILVA OLIVEIRA	###.###.555-17	008 - RECEPCIONISTA
0000245	MARÍLIA SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA	###.###.215-81	008 - RECEPCIONISTA
0000253	MARISA AGUIAR DA SILVA	###.###.525-78	008 - RECEPCIONISTA
0000226	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.285-60	008 - RECEPCIONISTA
0000223	RAFAEL BRITO DOS SANTOS	###.###.735-57	008 - RECEPCIONISTA
0000332	RAFAELA RAMOS SANTOS	###.###.008-62	008 - RECEPCIONISTA
0000175	RIAN SILVA DE JESUS	###.###.295-63	008 - RECEPCIONISTA
0000287	SIDINEIA FELICIANO SILVA OLIVEIRA	###.###.325-10	008 - RECEPCIONISTA
0000343	SORAIA SANTOS CAIRES	###.###.275-76	008 - RECEPCIONISTA
0000346	STÉFANY TRINDADE BRITO	###.###.455-74	008 - RECEPCIONISTA
0000270	TAILANE RIBEIRO FREIRE	###.###.315-59	008 - RECEPCIONISTA
0000011	VANESSA PESSOA FARIAS	###.###.355-65	008 - RECEPCIONISTA
0000154	VITÓRIA ISABELA SANTOS SILVA	###.###.805-70	008 - RECEPCIONISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

0000218	ZEILMA FREIRE DE OLIVEIRA	###.###.255-06	008 - RECEPCIONISTA
---------	---------------------------	----------------	---------------------

TOTAL DE CANDIDATOS: 27

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ERRATA | CONTRATO (Nº 003/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA.

CONTRATO (CONTRATO 003/2026)

O Agente de contratações da Câmara Municipal de Sapeaçu - BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 30/09/2026 – Diário do Legislativo Edição nº 145. – pág. 02, referente ao **OBJETO CONTRATADO**:

ONDE SE LÊ:

Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinadas ao apoio as atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu – BA.

Lailson Conceição Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA.

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO 003/2026)

O Agente de contratações da Câmara Municipal de Sapeaçu - BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 30/09/2026 – Diário do Legislativo Edição nº 145. – pág. 10, referente ao **OBJETO CONTRATADO**:

ONDE SE LÊ:

Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinadas ao apoio as atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu – BA.

Lailson Conceição Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**ERRATA | TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)

O Agente de contratações da Câmara Municipal de Sapeaçu - BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 30/09/2026 – Diário do Legislativo Edição nº 145. – pág. 11, referente ao **OBJETO CONTRATADO**:

ONDE SE LÊ:

Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinadas ao apoio as atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu – BA.

Lailson Conceição Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 419/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: CAMPANHA CONSULTORIA PUBLICA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.443.064/0001-90, com endereço na Rua Iris Aguiar Santos, 37 – Boa Vista – Vitória da Conquista/BA – CEP: 70.316-102, representada neste ato pela Sra. Marcia Campanha Rocha, brasileira, maior, Solteira, Portadora da Carteira de Identidade nº 02.033.283-10 SSP/BA e CPF: 296.053.855-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração, revisão e adequação de minutas legislativas de interesse tributário e administrativo do Município de Barra da Estiva/BA, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: Será pago 02 (duas) mensalidades no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo assim o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 01 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 037/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração, revisão e adequação de minutas legislativas de interesse tributário e administrativo do Município de Barra da Estiva/BA, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 02 (dois) meses, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa **CAMPANHA CONSULTORIA PUBLICA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.443.064/0001-90, com endereço na Rua Iris Aguiar Santos, 37 – Boa Vista – Vitória da Conquista/BA – CEP: 70.316-102. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 037/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 01 de outubro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 001-10/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) PRODUTOR (A) INDIVIDUAL A **SRª. JUVENAL FERREIRA DE SOUSA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Bairro Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx88 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado, A **SRª. JOELIA OLIVEIRA COSTA PORTO**, residente e domiciliada na Fazenda Esperança, região da Patos do Diamante, n.º sn, zona rural da cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrito no CPF sob nº 029.858.045-40, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

JOELIA OLIVEIRA COSTA PORTO- CPF029.858.045-40 FAZENDA ESPERANÇA - QUILOMBO DO SEGREDO - BOM JESUS DA SERRA - BAHIA CEP: 45258-000 TELEFONE: 77 98619-7197						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	700	Dz	R\$ 5,47	R\$ 4.529,00
2.	BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160 g.	700	Dz	R\$ 18,09	R\$ 12.663,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.192,00

1.1 - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Rua Edgar Carneiro, sn, centro no Município de Bom Jesus da Serra- Ba;

2.2.2- Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.3- O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.4- Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em **R\$ 17.192,00 (dezesete mil cento e noventa e dois reais)** por meio de depósito/transferência bancária na **agência nº 1435, conta corrente 744474342-9, Caixa Econômica Federal**, em nome do CONTRATADO, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.1.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.2 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.3 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.3.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “**3.4**”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura em 01 de outubro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei 14.133 de 2021.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133 de 2021.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

8.7 - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Claudia da Silva Moreno Paiva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato, e o servidor **Antônio Nunes de Oliveira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b da Lei Federal 14.133 de 2021.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 137 e 156 da Lei 14.133 de 2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus da Serra -Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra - Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME
Contratante

JOELIA OLIVEIRA COSTA PORTO

Produtor Individual

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 002-10/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) PRODUTOR (A) INDIVIDUAL A **SRª. JUVENAL FERREIRA DE SOUZA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Bairro Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx88 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado, **O SR. JUVENAL FERREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliada na Fazenda Esperança, região do Segredo, n.º sn, zona rural da cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.045-40, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

JUVENAL FERREIRA DE SOUZA- CPF420.786.538-10 FAZENDA ESPERANÇA - QUILOMBO DO SEGREDO - BOM JESUS DA SERRA - BAHIA CEP: 45258-000 TELEFONE: 77 98619-7197						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	600	Dz	R\$ 5,47	R\$ 3.882,00
					VALOR TOTAL	R\$ 3.882,00

1.1 - O CONTRATADO compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Rua Edgar Carneiro, sn, centro no Município de Bom Jesus da Serra- Ba;

2.2.2- Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.3- O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.4- Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em **R\$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais)** por meio de depósito/transferência bancária em conta Pix CPF: 420.786.538-10, em nome do CONTRATADO, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura em 01 de outubro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei 14.133 de 2021.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133 de 2021.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

8.7 - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Claudia da Silva Moreno Paiva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato, e o servidor **Antônio Nunes de Oliveira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b da Lei Federal 14.133 de 2021.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 137 e 156 da Lei 14.133 de 2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus da Serra -Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra - Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME

Contratante

JUVENAL FERREIRA DE SOUZA

Produtor Individual

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Chamada Pública nº 005/2026 - Pag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

CONTRATO Nº 003-10/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **MAIKE DOS SANTOS LIMITADA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **MAIKE DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.978.096/0001-79, com sede na Rua Germano Batista de Sousa, 08, Bairro Tiradentes, na Cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por Maíke dos Santos, solteiro, empresário, portador da identidade nº 1xxxx9935, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 0xx.xxx.095-70, residente e domiciliado na Rua Germano Batista de Sousa, 08, Bairro Tiradentes, na Cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede da Secretaria solicitante de Bom Jesus da Serra-Ba de Segunda a Sexta, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento de baterias, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 41.635,92 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.9. Acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente;
- 6.10. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 6.12. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 6.13. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- 6.14. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 6.15. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 6.17. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;
- 6.18. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
- 6.19. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).
- 6.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 6.21. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Ronaldo Meira Silva Dias**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***LICITAÇÃO**

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2026** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

MAIKE DOS SANTOS LIMITADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41


Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 005/2026**, cujo objetivo é o *CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, durante o ano letivo do ano de 2026*, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do credenciamento dos seguintes Produtores Individuais, conforme relação planilha abaixo:

JOELIA OLIVEIRA COSTA PORTO- CPF029.858.045-40 FAZENDA ESPERANÇA - QUILOMBO DO SEGREDO - BOM JESUS DA SERRA - BAHIA CEP: 45258-000 TELEFONE: 77 98819-7197						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	700	Dz	R\$ 6,47	R\$ 4.529,00
2.	BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 150 g.	700	Dz	R\$ 18,09	R\$ 12.663,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.192,00

JUVENAL FERREIRA DE SOUZA- CPF420.786.538-10 FAZENDA ESPERANÇA - QUILOMBO DO SEGREDO - BOM JESUS DA SERRA - BAHIA CEP: 45258-000 TELEFONE: 77 98819-7197						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	600	Dz	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.882,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de OUTUBRO de 2026, Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
Nº 001-10/2026	JOELIA OLIVEIRA COSTA PORTO	CPF: 029.858.045-40	R\$ 17.192,00	CONFORME ESPECIFICAÇÃO PLANILHA CONSTANTE NA HOMOLOGAÇÃO.	01-10-2026	31/12/2026
Nº 002-10/2026	JUVENAL FERREIRA DE SOUZA	CPF: 420.786.538-10	R\$ 3.882,00	CONFORME ESPECIFICAÇÃO PLANILHA CONSTANTE NA HOMOLOGAÇÃO.	01-10-2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MAIKE DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.978.096/0001-79, com sede na Rua Germano Batista de Sousa, 08, Bairro Tiradentes, na Cidade de Poções, Bahia. **OBJETO:** *Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais.* Valor Global: R\$ 41.635,92 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 048/2026**, devendo ser celebrado o contrato com **MAIKE DOS SANTOS LIMITADA**. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**, para *Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **MAIKE DOS SANTOS LIMITADA**. Valor Global: R\$ 41.635,92 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO Nº 003-10/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

Contratado: MAIKE DOS SANTOS LIMITADA.

Objeto: *Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais.*

Valor do contrato: **R\$ 41.635,92** (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Prazo de duração: 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 048/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 79, inciso I, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 009/2026 para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do fornecimento. Inscrição no período de 08/10/2026 a 31/12/2027 das 08h00min às 12h00min. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 30 de setembro de 2026. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso II, torna público que será realizada a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **16 de outubro de 2026**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 30 de setembro de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 092, de 13 de JULHO de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização do Campeonato Rural de Futebol Society do Município de Guajeru/BA, compreendendo 30 (trinta) partidas, com equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal e 01 (um) árbitro assistente por partida, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 02/10/2026 A 06/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Erico Pereira Brito
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 047/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 104/2026**II. PARECER REFERENCIAL Nº 047/2026**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 092, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 06/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização do Campeonato Rural de Futebol Society do Município de Guajeru/BA, compreendendo 30 (trinta) partidas, com equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal e 01 (um) árbitro assistente por partida, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 2.104 - Fomento As Manifestações Das Atividades Desportivas, Recreativas E De Lazer

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.751,50** (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 06/10/2026 as 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvara de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União**, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 01 de Outubro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, COMPREENDENDO 30 (TRINTA) PARTIDAS, COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 01 (UM) ÁRBITRO ASSISTENTE POR PARTIDA, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	30	Partidas	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY, ADULTA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal 1- Árbitro Assistente. OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 25 (Vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Guajeru. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Uniforme de Arbitragem, Cartões, Apitos, Placar entre outros.		
VALOR TOTAL R\$					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 047/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA, _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização do Campeonato Rural de Futebol Society do Município de Guajeru/BA, compreendendo a execução dos serviços em 30 (trinta) partidas, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.2. Para cada partida, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal e 01 (um) árbitro assistente, não podendo a partida ser iniciada sem a presença da composição mínima estabelecida.
- 1.3. Cada partida terá duração de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos.
- 1.4. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma e a programação definidos pela Administração Municipal, podendo ocorrer nos campos de Futebol Society localizados nas comunidades rurais de Campo Frio, Curralinho, Riacho das Pedras, Picadas, Descoberto, Beira do Rio e Serra Linda, no Município de Guajeru/BA.
- 1.5. Caberá à CONTRATADA disponibilizar os materiais necessários à adequada execução da arbitragem, incluindo uniformes de arbitragem, cartões, apitos, placar e demais itens inerentes à prestação dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 1.6. O objeto será executado de forma parcelada, por partida efetivamente realizada, conforme demanda e calendário do Campeonato Rural, sem que isso caracterize parcelamento do objeto da contratação.
- 1.7. O quantitativo e o valor estimado da contratação estão assim definidos:

Item	Quant.	Unid.		Valor Unitário	Valor Total
01	30	PARTIDAS	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY, ADULTA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal 1- Árbitro Assistente. OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos	R\$: 325,05	R\$: 9.751,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			terão o tempo de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 25 (Vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Guajeru. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Uniforme de Arbitragem, Cartões, Apitos, Placar entre outros.		
Valor Total R\$:					R\$: 9.751,50

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1A contratação fundamenta-se na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, dentro dos limites legais estabelecidos.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização do Campeonato Rural de Futebol Society do Município de Guajeru/BA, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer como instrumento de incentivo à prática esportiva, ao lazer, à integração social e ao fortalecimento da convivência entre as comunidades rurais.

3.2. O Município dispõe atualmente de 07 (sete) campos de Futebol Society com alambrado, localizados nas comunidades de Campo Frio, Curralinho, Riacho das Pedras, Picadas, Descoberto, Beira do Rio e Serra Linda, estruturas que possibilitam a realização descentralizada das competições e ampliam o acesso da população residente na zona rural às ações municipais de esporte e lazer.

3.3. A realização do campeonato busca proporcionar a efetiva utilização e valorização desses equipamentos esportivos, estimular a participação de atletas e equipes das comunidades, incentivar hábitos relacionados à prática esportiva e proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração entre os moradores das diferentes localidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.4. Além do caráter esportivo e social, a realização das partidas nas próprias comunidades rurais possui potencial para contribuir com a movimentação da economia local, em razão do deslocamento de atletas, comissões, torcedores e visitantes, favorecendo pequenos comerciantes, vendedores e demais empreendimentos existentes nas localidades durante os dias de competição.

3.5. Para o regular desenvolvimento do campeonato, torna-se indispensável a disponibilização de arbitragem qualificada e imparcial, capaz de assegurar o cumprimento das regras da modalidade, a organização das partidas e condições adequadas para a disputa esportiva. A contratação prevê equipe composta por 01 (um) árbitro principal e 01 (um) árbitro assistente para cada partida.

3.6. A contratação abrangerá 30 (trinta) partidas, com execução conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo ainda à futura contratada disponibilizar os materiais necessários à atividade de arbitragem, incluindo uniformes, cartões, apitos e placar.

3.7. Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária para garantir a regularidade, organização, segurança esportiva e qualidade técnica das partidas, contribuindo para o alcance dos objetivos do Campeonato Rural e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, lazer e integração das comunidades rurais.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, de acordo com o cronograma oficial do Campeonato Rural de Futebol Society, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, até o limite de 30 (trinta) partidas.

4.2. A execução ocorrerá nos campos de Futebol Society situados nas comunidades rurais de Campo Frio, Currallinho, Riacho das Pedras, Picadas, Descoberto, Beira do Rio e Serra Linda, no Município de Guajeru/BA, conforme definição constante da programação da competição.

4.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência razoável, as datas, horários e locais das partidas, bem como eventuais alterações necessárias ao desenvolvimento do campeonato.

4.4. Para cada partida, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) árbitro principal e 01 (um) árbitro assistente, devidamente preparados para o exercício da função, não sendo permitido o início da partida sem a presença da equipe mínima de arbitragem estabelecida.

4.5. Os profissionais deverão comparecer ao local da partida com antecedência suficiente para realizar as providências preliminares necessárias, verificar as condições relacionadas à arbitragem e assegurar o início do jogo no horário estabelecido pela organização.

4.6. Cada partida terá duração de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos.

4.7. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços de arbitragem, compreendendo uniformes de arbitragem, cartões, apitos, placar e demais itens necessários ao desempenho das atividades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.8. Caso algum profissional designado fique impossibilitado de comparecer, caberá à CONTRATADA providenciar sua substituição em tempo hábil, por profissional igualmente capacitado, de forma a não provocar atraso, suspensão ou cancelamento da partida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que realizará o controle das partidas efetivamente executadas e registrará eventuais ocorrências ou desconformidades.

4.10. Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as partidas efetivamente realizadas e devidamente atestadas, sendo o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo executado, observados o valor unitário contratado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. A CONTRATADA deverá observar o regulamento da competição e as orientações administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, preservada a autonomia técnica e a imparcialidade da equipe de arbitragem durante as partidas.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá atender todas as especificações e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar indexado a este termo de referência, versando sobre a obrigação.

5.2. Ademais, a contratada terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.10.01 Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer
Projeto/Atividade: 13.392.105.2.104 Fomento As Manifestações Das Atividades Desportivas, Recreativas E De Lazer
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços será definido de acordo com o cronograma oficial do Campeonato Rural de Futebol Society, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, compreendendo a realização de até 30 (trinta) partidas.

7.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nas datas, horários e locais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, observada a programação da competição. A própria especificação do objeto estabelece que os serviços de arbitragem serão executados conforme a programação do evento no Município de Guajeru/BA.

7.3. A vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para a execução das partidas programadas e para os procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

7.4. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução dos serviços, uma vez que a arbitragem será prestada exclusivamente nas partidas efetivamente programadas e autorizadas pela Administração.

7.5. Eventuais alterações no calendário do campeonato, inclusive adiamentos ou remarcações decorrentes de condições climáticas, questões de segurança, condições dos campos ou outros fatos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

impossibilitem a realização das partidas, deverão ser comunicadas à CONTRATADA, não caracterizando, por si só, descumprimento contratual.

7.6. A execução estará limitada ao quantitativo contratado de 30 (trinta) partidas, salvo eventual alteração contratual devidamente justificada e formalizada, quando legalmente cabível.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

b - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

c - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

f - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

g - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

h - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos.

l - Comprovação de que a empresa tem capacidade técnica para a prestação dos serviços, que deve ser comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas, certificados de cursos e treinamentos, diplomas de profissionais, etc, que possibilite verificar capacidade e experiência na prestação dos serviços objeto do dispensa de licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

m - Documentação de todos os profissionais que serão responsáveis pela prestação dos serviços, conforme descrito abaixo:

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Carteira de Identidade (RG);
3. Comprovante de residência;
4. Declaração de Não Acumulação de Cargos;
5. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do dispensa de licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou de algum outro documento (Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho,) que comprove aptidão para os serviços objeto do dispensa de licitação e apresentação de certificados de cursos de capacitação compatíveis com o objeto do dispensa de licitação.

n - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços que pode ser comprovada através dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- II - Contrato Social ou último aditivo se houver;
- III - Contrato de Trabalho Particular.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção de todos os proponentes que atenderem o edital e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá atender Critérios específicos para contratação direta por dispensa de licitação conforme Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II..

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

10.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 11.3. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Guajeru, Bahia;
 - c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.3. Executar o objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços.

12.1.4. Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade do objeto deste contrato.

12.1.5. Ressarcir à Administração equivalente ao valor pago, por qualquer irregularidade constatada.

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

14.1. Não aplicável.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Gabinete do Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Guajeru BA, em 23 de Setembro de 2026.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 080, de 01 de outubro de 2026.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22 da Lei Complementar nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora, Classe F, Nível III, **SUELI AMORIM SANTANA, matrícula nº 0293**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 22, § 2º, I, da Lei Complementar nº 327/2022, e será fixado no valor de **R\$ 6.074,65** (seis mil e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), composto por vencimento básico: **R\$ 4.745,82** (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (28%): **R\$ 1.328,83** (mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e artigo 22, § 3º, I, da Lei Complementar nº 327/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, em 01 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 094 de 01 de outubro 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **HERMES PEREIRA AGUIAR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 328.662.405-53, ora servindo à Secretaria Municipal de Agricultura e Sustentabilidade, deste Município, iniciando em 22 de setembro de 2026 e encerrando no dia 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 01 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 095 de 01 de outubro de 2026

**“Dispõe de pedido de Licença Sem
Remuneração no prazo de 02 anos, e dá
outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **LUCIMAR SILVA DE JESUS**, Função de Merendeira, CPF: 051.628.945-40 ora, servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 01 de outubro de 2026 e encerrando no dia 01 de outubro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS IBICOARA****ATA Nº 09/2026**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ibicoara, Estado da Bahia, com a presença dos conselheiros titulares, suplentes e demais participantes registrados em lista de presença anexa, sob a coordenação inicial da Sra. Darlene Souza dos Anjos, então Presidente do Conselho. A Presidente declarou aberta a sessão e iniciou sua manifestação apresentando os novos integrantes deste colegiado, realizando a leitura oficial do Decreto Municipal de nomeação e empossando-os formalmente no mesmo ato. Na sequência, a Sra. Darlene comunicou a todos os presentes que, por motivos de foro íntimo, estava renunciando ao cargo de Presidente do CMAS. Diante do fato, a Sra. Edmeia Aguiar e Silva, Vice-Presidente do Conselho, manifestou-se informando que não tinha interesse em assumir a Presidência, optando por permanecer estritamente na função de Vice-Presidente em decorrência de inviabilidade em sua agenda pessoal para dedicação integral à chefia do colegiado. Configurada a vacância da Presidência, a assessora técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSCI e Secretária Executiva deste Conselho, Sra. Eneida de Sousa Duarte, propôs a realização imediata de uma nova eleição para o preenchimento do cargo vago. Após deliberações e apresentação de nomes, foi eleita por unanimidade dos conselheiros presentes a Sra. Sandra Pereira Silva para assumir a Presidência do CMAS. Assumindo a condução dos trabalhos, a nova Presidente, Sra. Sandra, agradeceu o voto de confiança do colegiado e submeteu à discussão a pauta principal do dia: a apreciação, discussão e deliberação acerca do Termo de Aceite e Compromisso para adesão do Município de Ibicoara/BA ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Foi apresentado aos conselheiros o Termo de Aceite disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, esclarecendo-se que o referido instrumento formaliza as responsabilidades técnico-operacionais da gestão municipal para o aprimoramento da integração do Programa Primeira Infância no SUAS. Informou-se que o SPSBD-GC está devidamente fundamentado nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, bem como inserido no âmbito da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais). O Colegiado tomou ciência de que a aprovação por este Conselho constitui requisito obrigatório e condicionante para a validação do Termo de Aceite e o consequente início dos repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Foram amplamente discutidas as responsabilidades que o Município assume ao implantar o serviço, o que inclui a articulação direta com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, a execução de visitas domiciliares sistemáticas, a qualificação das equipes de visitadores e supervisores, a alimentação regular dos sistemas de informação federais, além do ordenamento de despesas e prestação de contas. Destacou-se veementemente a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às gestantes e crianças já acompanhadas no território durante o processo de transição do antigo Programa Primeira Infância para o formato do novo serviço - SPSBD-GC, observando-se o período de transição normativa estabelecido pelo Governo Federal até 31 de dezembro de 2026, coibindo qualquer descontinuidade protetiva. Após debates e esclarecidas as dúvidas, a matéria foi colocada em votação. O CMAS de Ibicoara/BA, no uso de suas atribuições legais de controle social, APROVOU POR UNANIMIDADE o Termo de Aceite e Compromisso para a adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), autorizando o órgão gestor municipal da SMDSCI a adotar as providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS IBICOARA**

administrativas necessárias para a homologação do aceite junto ao sistema do MDS. Ficou acordado que este Conselho fiscalizará de perto e acompanhará a execução do referido serviço no município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Eneida de Sousa Duarte, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que, após lida, achada conforme e aprovada pelo colegiado, terá a lista de presença anexada a esta ata. Ibicoara/Ba, 30 de setembro de 2026.

Lista de Presença da Reunião do CMAS.Data 30/09/2026

01.	Regis Glau Oliveira Silva
02.	Carla da Silva dos Santos
03.	Bárbara Pinheiro dos Santos Aguiar
04.	Sandra Pereira Silva
05.	Renildo Rocha Silva
06.	Eneida de Sousa Duarte
07.	Adilson Gomes Neto
08.	Reginaldo de Oliveira Santos
09.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Ibicoara- Bahia.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso para adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Ibicoara – Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IBICOARA/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela legislação vigente e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993), e considerando a deliberação plenária e unânime realizada pelo Colegiado na Reunião Ordinária do dia 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que fundamentam o reordenamento do Primeira Infância no SUAS e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar e qualificar a atenção integral à primeira infância em todo o território de Ibicoara, observando as especificidades da Sede, das comunidades da zona rural e do Distrito de Cascavel;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que estabelece as responsabilidades e os compromissos técnico-operacionais e financeiros decorrentes da adesão ao SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social constitui condição legal e estritamente necessária para a validação do Termo de Aceite e consequente liberação dos recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Ibicoara- Bahia.****RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR, por decisão unânime deste Colegiado Pleno, o Termo de Aceite e Compromisso do Município de Ibicoara – Bahia para adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução compreende a integral ciência e concordância deste Conselho quanto às responsabilidades, diretrizes e compromissos estabelecidos no Termo de Aceite do Governo Federal, observadas estritamente as Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025.

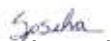
Art. 3º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, SMDSCI deverá observar rigorosamente as responsabilidades relativas à gestão, oferta, acompanhamento técnico, monitoramento territorial, correta utilização dos recursos repassados e respectiva prestação de contas do SPSBD-GC, conforme estabelecido no Termo de Aceite e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º Deverá ser assegurada pela Gestão e equipes do CRAS a total continuidade do atendimento e acompanhamento às gestantes, crianças e famílias durante o processo de transição do antigo Programa Primeira Infância no SUAS para o novo formato do SPSBD-GC, observando-se o período de transição estabelecido nacionalmente até 31 de dezembro de 2026, vedada qualquer forma de descontinuidade protetiva aos usuários.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerá o acompanhamento permanente, a fiscalização orçamentária e o controle social da execução do referido Serviço no Município de Ibicoara, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicoara – BA, 30 de setembro de 2026.


Sra. Sandra Pereira Silva

Presidente do CMAS de Ibicoara - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre Exoneração do cargo de Agente
Político da Secretaria de Infraestrutura e
Transporte.*

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor **GERALDO AZEVEDO DA MATA NETO**, do Cargo de Secretário de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de outubro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de **Maetinga-BA** afetadas pela **ESTIAGEM 1.4.1.1.0**, conforme **PORTARIA MDR nº 260**, de 02 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DE MAETINGA ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial a Lei Orgânica do Município de Maetinga e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Portaria MDR nº 260 de 02/02/2022,

CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural;

CONSIDERANDO a intensidade com que a estiagem se caracterizou por toda zona rural do Município, no período dos últimos sessenta dias sendo as expectativas de prolongada estiagem;

CONSIDERANDO que a falta d'água de boa qualidade para consumo humano, para os animais e para as culturas agrícolas em geral, bem como a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram a necessidade do abastecimento de água por meio de **carros-pipa**, e que as localidades descritas no **FIDE** necessitam de acompanhamento e assistência pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e que são necessárias ações de resposta e abastecimento emergencial para as comunidades rurais registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que a magnitude do evento superou a capacidade de resposta da administração municipal, classificação do Nível do desastre - **Nível II**;

CONSIDERANDO a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro imediato as vítimas em especial quanto a fornecer água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos reservatórios já está comprometido devido à insuficiência das chuvas nos meses de março a setembro de 2026, com agravamento da estiagem, e ainda que as reservas existentes são inservíveis para consumo humano devido ao estado da água reservada;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a decretação da situação de emergência, bem como submeter tal expediente para análise e reconhecimento do Governo Estadual e da União;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência- SE** nas áreas do município de **Maetinga Bahia**, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0**, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



§1º Fica classificado como **Nível II** a intensidade do desastre que assola o Município de MAETINGA-BA conforme definição constante do inciso II, do art. 5º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento e Integração Regional.

§2º Desastres do Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e contemplados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, sob a coordenação da **Defesa Civil Municipal-COMDEC**, para atuarem nas ações de resposta à estiagem e de assistência à população e áreas afetada.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de **voluntários** e a realização de **campanhas de arrecadação de recursos** para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.-De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de **risco iminente**, a:

- I. Penetrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de **desapropriação**, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º.- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.01.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam **dispensados de licitação** os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **cento e oitenta dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Maetinga-BA **01 de outubro de 2026.**

SERGIO BARROS
MOREIRA:003877
08570
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Assinado de forma digital por
SERGIO BARROS
MOREIRA:00387708570
Dados: 2026.10.01 14:35:26
-03'00'

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

A Equipe Técnica de Referência e Comissão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Maetinga - BA, designada pela Portaria Municipal nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal nº 272, de 07 de abril de 2026, no Decreto Municipal nº 72, de 27 de maio de 2026, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como nas disposições do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 TORNA PÚBLICA a Lista Preliminar de Habilitação Documental** do 1.º Lote do certame.

I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E EDITALÍCIOS DA ANÁLISE

A presente fase de análise documental e verificação de requisitos legais baseou-se estritamente nos seguintes preceitos, quais sejam:

Da Inscrição e Documentação Obrigatória: Art. 10 da Lei Municipal nº 272/2026, Art. 5º do Decreto Municipal nº 72/2026 e as diretrizes do Edital de Chamamento nº 001/2026, com observância às normas procedimentais previstas no **Edital nº 001/2026**, item 2. 2.1, que regulam a apresentação de documentos de identificação, comprovante de residência no município por mais de 1 (um) ano, certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual e Federal), comprovante de rendimentos/atividade laborativa e atestado médico de sanidade física e mental.

Dos Requisitos Básicos e Impedimentos: Art. 11 da Lei Municipal nº 272/2026 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 72/2026, que preveem, entre outros critérios, a faixa etária dos proponentes (21 a 65 anos), a diferença mínima de 16 anos em relação ao acolhido, a vedação de participação de pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Adoção (com declaração de não interesse em adoção) e a proibição de acolhimento de crianças/adolescentes com grau de parentesco de até terceiro grau, salvo expressa determinação judicial.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL**II.II – FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA**

Abaixo encontram-se fundamentadas individualmente as decisões técnicas referentes aos candidatos analisados nesta etapa:

1. Candidata Marines dos Santos Oliveira Cruz: A referida candidata apresentou integralmente a documentação constante nas legislações acima apontadas em consonância ao estabelecido no presente edital. Resultado: **HABILITADA**.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

2. Candidata Maria Madalena da Silva: A Candidata apresentou somente certidão negativa federal, portanto não preencheu demais requisitos exigidas no regramento legal, deixando inclusive de apresentar o atestado de Sanidade Mental.

Resultado: **INABILITADA**.

- **3. Candidato Gabriela Silva Santos:** A Candidata apresentou somente certidão negativa federal, também ausência do atestado de Sanidade mental, portanto não preencheu demais requisitos exigidas no regramento legal.
- Resultado: **INABILITADA**.

II.I – RELAÇÃO DAS CANDIDATAS HABILITADAS E INABILITADAS

Candidata **HABILITADA**

Marines dos Santos Oliveira Cruz

Candidatas **INABILITADAS**

Maria Madalena da Silva
Gabriela Silva Santos

III – DO PRAZO PARA RECURSO

1. Fica assegurada as candidatas possibilidade de apresentação de recurso, abrindo-se o prazo recursal em face do resultado da análise documental entre os dias **02/10/2026 a 05/10/2026**.
2. Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município, mediante requerimento fundamentado.
3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

Maetinga – BA, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRA VIEIRA DA SILVA
Data: 01/10/2026 11:56:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandra Vieira da Silva

Assistente Social/ Técnica do Programa

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Documento assinado digitalmente
MARILIA GABRIELA SOUSA PEREIRA
Data: 01/10/2026 12:47:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

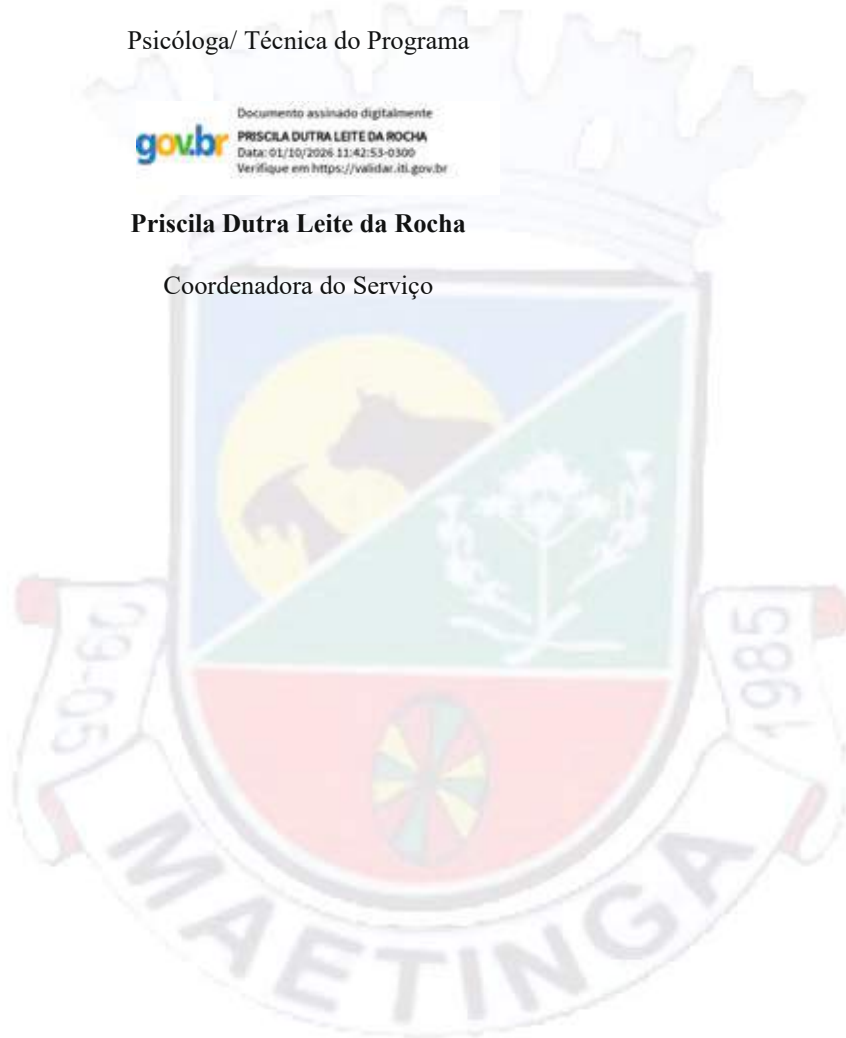
Marília Gabriela Sousa Pereira

Psicóloga/ Técnica do Programa

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DUTRA LEITE DA ROCHA
Data: 01/10/2026 11:42:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Priscila Dutra Leite da Rocha

Coordenadora do Serviço



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**DECRETO MUNICIPAL N.º 116 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), para dispor sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários das unidades de ensino, a disponibilização de kits de primeiros socorros, o fluxo de urgência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA-BA Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil;

CONSIDERANDO que a resposta imediata e qualificada em emergências médicas no ambiente escolar é fator determinante para a preservação da vida e da integridade física de alunos e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o fluxo de atendimento de urgência e emergência no âmbito do sistema municipal de ensino, promovendo a integração entre as Secretarias de Educação e de Saúde;

DECRETA:

Art. 1.º As unidades de ensino de educação básica da rede pública municipal obrigam-se a capacitar os seus professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2.º A Formação em Noções Básicas de Primeiros Socorros integrará, ordinariamente, o calendário oficial da Jornada Pedagógica e do planejamento escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, realizada anualmente antes do início do ano letivo.

§ 1.º O curso destina-se à capacitação e formação de:

I - Professores em efetivo exercício;

II - Cuidadores, assistentes de sala e funcionários do corpo técnico-administrativo e operacional.

§ 2.º Cada unidade escolar deverá manter, durante todo o horário de funcionamento e em cada turno de atendimento, proporção adequada de profissionais capacitados presentes no estabelecimento.

Art. 3.º O conteúdo programático da capacitação contemplará abordagem teóricas e práticas em atendimento imediato de emergência e urgência médica, condizentes com a faixa etária

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

dos alunos atendidos (creche, pré-escola e ensino fundamental), priorizando a prevenção de acidentes, manobras de desobstrução de vias aéreas, reanimação e identificação de riscos.

Art. 4.º Os cursos serão ministrados por entidades públicas especializadas em práticas de auxílio imediato à população, tais como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros Militar, profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde ou por instituições especializadas devidamente credenciadas.

Art. 5.º As unidades escolares da rede municipal deverão, obrigatoriamente:

I - Dispor de **kits de primeiros socorros** padronizados, em local de fácil acesso e sob guarda de profissional capacitado, com insumos mantidos dentro do prazo de validade, conforme orientação dos órgãos de saúde pública;

II - Estar integradas à Rede de Atenção de Urgência e Emergência do Município, mantendo o **fluxo oficial de encaminhamento** e o contato de emergência da unidade de saúde de referência.

Art. 6.º Os servidores recém-admitidos, contratados temporariamente ou transferidos após a realização da capacitação anual deverão passar por treinamento complementar em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da sua assunção.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7.º Excepcionalmente no ano letivo de 2026, a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de que trata este Decreto será realizada neste Município em data, hora e local a ser definido pela Secretaria de Educação, passando a integrar obrigatoriamente a Jornada Pedagógica a partir do ano letivo de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maetinga-BA 01 de Outubro de 2026

SERGIO BARROS
MOREIRA:00387708570
70
Assinado de forma digital por
SERGIO BARROS
MOREIRA:00387708570
Dados: 2026.10.01 16:25:25 -03'00'
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL – DLA Nº 004/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 001, de 30 de julho de 2015, que Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga e suas atualizações, Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e ao disposto no Decreto Estadual Nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018;

Considerando a competência Municipal para o licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a atividade possui características técnicas de intervenção, que consiste exclusivamente em melhorias urbanísticas, estéticas, de pavimentação em área já antropizada (área urbana consolidada). Certifica-se que o respectivo projeto **não prevê a supressão de indivíduos arbóreos, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou qualquer atividade com potencial poluidor significativo** que enseje o rito convencional de licenciamento, **RESOLVE**, para fins de comprovação e instrução de convênio junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER):

Conceder a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA**, nos termos, características e condições abaixo estabelecidas:

Empreendedor/responsável/requerente: Município de Maetinga - Bahia
CNPJ: 13.284.641/0001-67

Atividade/empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA- PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO TRECHO 1 (RUAS 1, 2, 3, 4, 5 E 6), TRECHO 2 (RUAS 1 E 2), TRECHO 3 (RUA 1), TRECHO 4 (RUAS 1 E 2), TRECHO 5 (RUA 1), TRECHO 6 (RUAS 1 E 3), TRECHO C E TRECHO D, ALÉM DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

Localização: Área urbana de domínio público neste município de Maetinga -BA.

Entretanto o responsável pela execução da obra deverá cumprir as seguintes **condicionantes**:

1. Executar a pavimentação rigorosamente de acordo com o projeto e as informações apresentadas ao órgão competente;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
E-mail: secaericultura@maetinga255@gmail.com

Esmar Alcântara da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

2. Realizar a destinação adequada dos resíduos, de acordo as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002, ficando proibida a disposição aleatória;
3. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, conforme disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
4. Informar imediatamente qualquer dano ambiental à esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com relatório e ações corretivas;
5. Adotar medidas preventivas de controle de erosão, bem como de prevenção à contaminação do solo e recursos hídricos;
6. Saber que a Secretaria do Municipal de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de revogar a presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Dispensa de Licença Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

A presente Declaração aplica-se exclusivamente à intervenção descrita neste documento, considerando suas características, localização, porte e finalidade, desde que executada de acordo com o projeto apresentado ao órgão ambiental municipal e observadas as condicionantes estabelecidas.

A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida exclusivamente para a obra e para as condições descritas no processo administrativo correspondente.

Maetinga – BA, 01 de outubro de 2026

Esmael Alcântara da Silva
ESMAEL ALCÂNTARA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto Municipal Nº 05/2025

Esmael Alcântara da Silva
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Decreto Nº 05/2025

Praça Naomar Alcântara, 11, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
E-mail: secagriculturamaetinga25@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007-01/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Célio Coqueiro Sertão, que tem por objeto a Fornecimento de carnes para atender as necessidades do Município (Lote 02)

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CÉLIO COQUEIRO SERTÃO 04780121523**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Gerônimo Azevedo, 273, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 41.881.654/0001-59, Representada por **Célio Coqueiro Sertão**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência do aumento com os custos dos produtos para o alcance do objeto contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 49.604,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando o contrato reajustado o valor de R\$ 248.021,63 (duzentos e quarenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 127, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Contratante

CÉLIO COQUEIRO SERTÃO 04780121523

CNPJ: 41.881.654/0001-59

Célio Coqueiro Sertão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **SENA OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), tendo como credenciado a seguinte empresa: **SENA OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº272/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: SENA OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 28 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTE 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **RSA - PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTE 02). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTE 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **RSA - PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTE 02). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº274/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: RSA - PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTE 02).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 28 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01 E 06), tendo como credenciado a seguinte empresa: **IDA CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01 E 06). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01 E 06), tendo como credenciado a seguinte empresa: **IDA CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01 E 06). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº273/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: IDA CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA (LOTES 01 E 06).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 28 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO**Proc. nº 239/2026.**

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 078/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2026, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BA, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN km em padrões de qualidade, tecnologia, segurança e inovação, cumprindo todas as normativas previstas na legislação brasileira de trânsito, para permitir agilidade e eficiência no transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Poções-BA.

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ Nº 03.093.776/0007-87).

Valor Global da contratação: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo, realizado de acordo com a legislação aplicável, devidamente instruído com a documentação necessária, justificativa e o adequado parecer jurídico, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos.

Dê a devida publicidade e comunique-se a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. CNPJ Nº 03.093.776/0007-87.**

Poções-Ba, 29 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
(Prefeita Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Proc. nº 239/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiram a Ata de Registro nº 078/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BA, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN km em padrões de qualidade, tecnologia, segurança e inovação, cumprindo todas as normativas previstas na legislação brasileira de trânsito, para permitir agilidade e eficiência no transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Poções-BA.

Empresa Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ Nº 03.093.776/0007-87). Adesão da Ata de Registro de Preços nº 078/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2026, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BA.

O valor para futura e eventual contratação, com vigência de **30 de setembro 2026 a 31 de dezembro de 2026**, sendo o valor de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Municipal.

Poções-Ba, 29 de setembro de 2026.**DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES**
(Gestora FME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 431/2026**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30**Contratada:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ Nº 03.093.776/0007-87)**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN km em padrões de qualidade, tecnologia, segurança e inovação, cumprindo todas as normativas previstas na legislação brasileira de trânsito, para permitir agilidade e eficiência no transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Poções-BA.**Valor do contrato:** R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).**Prazo de duração:** 30 de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional **RPL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, credenciou-se no Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I, item 4), cujo somatório totalizou **R\$ 43.860,00** (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais). Valor Global do item credenciado: **R\$ 43.860,00** (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional: **RPL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, credenciou-se no Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I, item 4) cujo somatório totalizou **R\$ 43.860,00** (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais). Valor Global do item credenciado: **R\$ 43.860,00** (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 428/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.

Contratado(a): RPL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I, item 4).

Valor do contrato: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (ITEM 07), tendo como credenciado a seguinte empresa: **ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (ITEM 07). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (ITEM 07), tendo como credenciado a seguinte empresa: **ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (ITEM 07). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº271/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.

Contratado(a): ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (ITEM 07).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 28 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA (ITEM 06), tendo como credenciado a seguinte empresa: **JAMILLI SOUSA SANTOS DA SILVA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA (ITEM 06). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA (ITEM 06), tendo como credenciado a seguinte empresa: **JAMILLI SOUSA SANTOS DA SILVA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA (ITEM 06). Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº270/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.

Contratado(a): JAMILLI SOUSA SANTOS DA SILVA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA (ITEM 06).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 28 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 327/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ATILA SILVA MEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº071.114.395-11, CPF nº21.144.963-68, para exercer o cargo e as funções de Procurador Geral, lotado no Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 012/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PROTOCOLO	Processo	Validade
4026	2026-034/AA-012	01/10/2027
Data de expedição: 01/10/2026		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres técnicos favoráveis, resolve:

ART.1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, a CRISTIANE JUREMA SÃO JOSÉ, para supressão de 02 indivíduos da espécie *Delonix regia* conhecido popularmente por "Flamboyant" devido ao fato de os indivíduos estarem oferecendo riscos à sua residência, residências adjuntas, e pedestres, ao longo da Rua Alto do Cruzeiro, S/N, Bairro Vermelhão, Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

- I. Repor impreterivelmente, 01 INDIVÍDUO para cada um retirado, imediatamente após o corte, no mesmo local ou em área contígua.

ART.2º Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização a nível municipal e estadual.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 01/10/2026.

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 125/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ELINIO SANTOS NASCIMENTO, Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **05 de outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 01 de outubro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 126/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **EUCARIA MOREIRA COTRIM CARDOSO, Agente Administrativo**, lotada no Arquivo Público Municipal, no período de **05 de outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 01 de outubro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Chamamento Público nº 010/2026
Processo Administrativo nº 010/2026*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 010/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 010/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmítex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmítex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens que integram o edital.

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 010/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577	34.378.393/0001-93	RUA LAUDELINO CORREIA 02 CASA/ MARCOLINO MOURA / RIO DE CONTAS / BA / 46170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 010/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas/BA, 29 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2026. HORÁRIO: 10:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 117/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 010/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preenchem os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577	34.378.393/0001-93	RUA LAUDELINO CORREIA 02 CASA/ MARCOLINO MOURA / RIO DE CONTAS / BA / 46170-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
117/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 165/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026**

Processo Administrativo nº 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577, inscrita no CNPJ sob o nº 34.378.393/0001-93, com sede na Rua Laudelino Correia 02 Casa, Marcolino Moura, Rio De Contas/Ba, CEP: 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 02: R\$ 104.071,00 (cento e quatro mil e setenta e um reais.),

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 29/09/2026

Vigência: 29/09/2026 até 28/09/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SOCIAL**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 010/2026, referente ao **Chamamento Público** para **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577	34.378.393/0001-93	RUA LAUDELINO CORREIA 02 CASA/ MARCOLINO MOURA / RIO DE CONTAS / BA / 46170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.


Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

**RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmítex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577	34.378.393/0001-93	RUA LAUDELINO CORREIA 02 CASA/ MARCOLINO MOURA / RIO DE CONTAS / BA / 46170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os fornecedores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços. Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaooriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
117/2026

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)****EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 010/2026, Processo Administrativo 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577, inscrita no CNPJ sob o nº 34.378.393/0001-93, com sede na Rua Laudelino Correia 02 Casa, Marcolino Moura, Rio De Contas/Ba, CEP: 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 02: R\$ 104.071,00 (cento e quatro mil e setenta e um reais.),

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: JAQUELINE AZEVEDO NOVAIS SILVA 04084054577, inscrita no CNPJ sob o nº 34.378.393/0001-93, com sede na Rua Laudelino Correia 02 Casa, Marcolino Moura, Rio De Contas/Ba, CEP:46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 02: R\$ 104.071,00 (cento e quatro mil e setenta e um reais.),

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 92/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 92 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.004.800,00 (Um milhão e quatro mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.004.800,00 (Um milhão e quatro mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			234.600,00
	Total por Ação:		234.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:		234.600,00
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.1.90.11.00 / 150001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.000,00
3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			65.000,00
	Total por Ação:		69.000,00
2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			250.000,00
	Total por Ação:		250.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo			3.000,00
	Total por Ação:		3.000,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		472.000,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			122.000,00
	Total por Ação:		122.000,00
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			109.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	109.200,00
		Total por Unidade Orçamentária:	231.200,00
2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO			
2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			67.000,00
		Total por Ação:	67.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	67.000,00
		Total Suplementado:	1.004.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.011 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			42.200,00
		Total por Ação:	42.200,00
2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF			
3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			97.000,00
		Total por Ação:	97.000,00
2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF			
3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			17.000,00
3.3.90.34.00 / 154219 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			95.000,00
		Total por Ação:	112.000,00
2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.11.00 / 154218 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			404.000,00
		Total por Ação:	404.000,00
2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			118.000,00
		Total por Ação:	118.000,00
2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			157.000,00
		Total por Ação:	157.000,00
2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR			
3.3.90.34.00 / 154319 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão			71.600,00
		Total por Ação:	71.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 1.004.800,00****Total Anulado: 1.004.800,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 58/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**PORTARIA Nº 58, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE RETORNO ÀS ATIVIDADES
FUNCIONAIS DO SERVIDOR DO QUADRO
EFETIVO DESTA PREFEITURA EDÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o servidor público JOSE ANTONIO DIAS JUNIOR encontrava-se em gozo de licença sem vencimento desde junho de 2026, com prazo final previsto para junho de 2028;

CONSIDERANDO que a referido servidor, conforme lhe faculta o Estatuto dos Servidores, solicitou, em 01 de junho de 2026, a suspensão da licença sem vencimento e retorno das suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão da licença sem vencimento e o retorno imediato da servidor concursado **Jose Antonio Dias Junior** às suas atividades funcionais, conforme disciplina os Arts. 106 e 107 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Processo nº 0173/2026-RH e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal nº 116/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001